ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 020/84

Dispõe sôbre a decretação de Feriado Municipal na cidade de Várzea Grande e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica decretado feriado municipal todo dia quinze (15) de maio, por ser esta a data alusiva à fundação do Município de Várzea Grande.

Artº. 2º - É, expressamente vedado todo e qualquer funcionamento de estabelecimentos comerciais industriais, etc., no municipio no dia referido no artigo primeiro deste decreto.

Artº. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dias do mês de maio de 1984.

Jaime Verissimo de Campos
Prefeito Municipal

VÁRZEA GRANDE